GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015715.989.24-0 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social Beneficiária: Instituto Alpha de Medicina para Saúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento Infantil 24 horas – Vagalume Saúde Infantil.

Objeto: Operacionalização, gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento Infantil 24 horas – Vagalume Saúde Infantil.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): William Sérgio Maekama Harada (Secretário Municipal) e Adriana Coluci da Costa Marques (Diretora-Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 26/02/24. Valor – R$78.719.896,94.

Advogados: Marcelo de Oliveira Silvério (OAB/SP nº 326.278), Felipe Rocha Magalhães (OAB/SP nº 399.260), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), André Takagochi Rinaldi (OAB/SP nº 172.853) e Victória Cuculo Abdul-Hak Antelo (OAB/SP nº 464.554).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CHAMAMENTO PÚBLICO E CONTRATO DE GESTÃO. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

1. no caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão, relacione os custos unitários às metas pactuadas, a teor do exigido pelo Comunicado SDG 25/2023;

2. promova fiscalizações in loco no equipamento público gerenciado pela entidade, de forma a garantir que os serviços aos administrados estão sendo realizados de forma eficiente e de acordo com o plano de trabalho.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 20 de maio de 2025, decidiu-se pela regularidade

do Chamamento Público e do Contrato de Gestão, com recomendação ao Município de Mogi das Cruzes para que: i) no caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato de gestão, relacione os custos unitários às metas pactuadas, a teor do exigido pelo Comunicado SDG 25/2023; e ii) promova fiscalizações "in loco" no equipamento público gerenciado pela entidade, de forma a garantir que os serviços aos administrados estão sendo realizados de forma eficiente e de acordo com o plano de trabalho.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm